



PREFEITURA
**FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRADUÇÃO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - MDE

(Processo Administrativo nº 00.006/2025)

Pregão Eletrônico 006/2025 - SRP

CONTRATO Nº 263/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
263/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- MDE E RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS
E CONSTRUCOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.^a GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04, sediada na AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, CEP: 65.830-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Luiz Silveira Lima Júnior**, portador da carteira de identidade nº 074272792021-8 SSP/MA e CPF nº 529.648.503-30, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. - CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. VEICULOS	QUANT. MESES	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
1	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	Serviços	UND	2	10	R\$ 6.330,67	R\$ 12.661,34	R\$ 126.613,40
Valor Total: R\$ 126.613,40								

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início na data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o termo de referência e edital anexos a este contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 126.613,40** (cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.15. A contratante será responsável pelo combustível para o abastecimento dos veículos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

demaís previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.17. Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante;

9.18. A contratada será responsável pela manutenção dos veículos, bem como com os motoristas devidamente habilitados nas categorias referente a cada veículo;

9.19. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

9.20. A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado;

9.21. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, cumprindo todos os dispostos desta cláusula 04, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela comissão de avaliação dos veículos do transporte escolar nomeado pela contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

substituí-lo por outro novo, no prazo máximo a ser informado pela Comissão, contados a partir da data daquele vistoriado;

9.22. Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pela Portaria DETRAN/MA Nº 1117 DE 20/11/2015.

9.23. Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação, as poltronas e bancos deverão estar em bons estados de conservação, fixos e com encosto, triângulo sinalizador, extintores de incêndio, placa do veículo. Além disso deverá manter em perfeito estado e funcionamento as portas e fechaduras, velocímetro, Luzes de ré, meia luz, buzina sonora, pisca alerta, escada de acesso, lanternas de iluminação traseiras e dianteiras, freio de mão, Janelas, toda parte elétrica do veículo, Luz de sinalização de freio, sirenes sonoras de ré, lanterna de iluminação da placa traseira, limpadores de para brisas, como também manter os veículos limpos e organizados.

9.24. A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN nº 1.117 de 2015

9.25. Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

9.26. A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

9.27. A contratada deverá possuir veículos na reserva para substituições rápidas e pontuais, caso aconteça algum problema na frota principal;

9.28. Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

9.29. Na execução dos serviços, o combustível será por custeado pelo contratante e o condutor do veículo e demais custos serão de total responsabilidade da contratada;

9.30. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;

9.31. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

9.32. Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas,



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

afetando o quantitativo de combustível para veículo, a cada rota sob a quantidade de km rodados.

9.33. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

9.34. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

9.35. A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

9.36. Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

PROJETO /ATIVIDADE	2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E INOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 04 de abril de 2025.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

Órgão Gerenciador

LUIZ SILVEIRA Assinado de forma

LIMA

digital por LUIZ

SILVEIRA LIMA

JUNIOR:52964 JUNIOR:52964850330

Data: 2025.04.04

RIO NEVES LOPES, SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ nº 13.500.739/0001-04

Empresa Contratada

Luiz Silveira Lima Júnior

CPF nº 529.648.503-30

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Wagner dos Santos Ribeiro
1070/598/383 - 19

Nome:

CPF:

Jonathan Pereira dos Santos
0630/914/1673 - 41

022/2025, com data de abertura em 07/04/2025 - 08h30min, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de Abril de 2025

FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS

Pregoeira Municipal

Decreto nº019/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 39fe827399e9eaa5762faad4c9b67ab9

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 263/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 263/2025.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **RIO NEVES LOCACAO,**

VICOS E CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 126.613,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Giselle Lima Nogueira dos Santos (Contratante) e Luiz Silveira Lima Júnior (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 15189d0b8f69762db0f074150c43ea1f

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 274/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 274/2025.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa **E B M SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.656.624/0001-01. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lubrificação de máquinas e veículos leves e pesados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ E FINANÇAS - SEMAFF
PROJETO /ATIVIDADE	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAFF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
PROJETO /ATIVIDADE	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA SEMAPA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
PROJETO /ATIVIDADE	2-015 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SEMMAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil, e duzentos reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Rita Coelho da Fonseca da Silva (Contratante) e Edmilson Barros De Miranda (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 040bf64e7e290fadf67fc814ad022843

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 275/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 275/2025.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **E B M SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.656.624/0001-01. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lubrificação de máquinas e veículos leves e pesados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA (Contratante) e Edmilson Barros De Miranda (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fa068ad21ab74b489a245daa03013c79

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 276/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 276/2025.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **E B M SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº



Código identificador: ecff5ef79f62607d324de097f7d33

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.032/2025. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 010/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **EINSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.090/0001-29. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 29.865,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0202.2070 - MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS. NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DO RECURSO: RÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de SAÚDE e pela empresa o Sr. FABIO REIS COQUEIRO.**

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 961ba56d76bcd328fed689c345fb7646

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.032/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2025-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.032/2025. PARTES: Município de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Finanças, e a Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL**, inscrito no CNPJ nº 07.075.090/0001-29. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 29.865,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). ÓRGÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0202.2070 - MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS; NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DO RECURSO:**

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: fdde3f7a7932a1c87d987de0b591880b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

PORTARIA Nº 035/2025

PORTARIA Nº 035/2025

Fernando Falcão - MA, 23 de ABRIL de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - Z URBANA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO, EM CONFORMIDADE COM A APROVAÇÃO DE CONCURSO

PÚBLICO MUNICIPAL 01/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**, Estado do Maranhão, RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOICYANNE DOS SANTOS NEVES**, portadora do RG 042281862011-5 e CPF 054.771.143-39, para o Cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - Z URBANA**, mediante aprovação no Concurso Público nº 01/2019 do Município de FERNANDO FALCÃO/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no diário oficial ou mural da prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Falcão - MA, aos 23 de ABRIL de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: cb995a2b85821fd2b84c45fe7b83ee33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. SÃO LUÍS, TERÇA * 15 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3581/2025, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 263/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

REFERENTE AO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras

14/04/2025

Leia-se:

04/04/2025

Fortaleza dos Nogueiras 23 de Abril de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7f6aee1d8c7ade7298ddd3e253a295f6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.056/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras-MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 018/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

DECRETO n.º 191/2025, de 28 de abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO MARCIEL DE CARVALHO** – SUPERVISOR ESCOLAR – Lotada na Sec Mun de Educação, para **FISCAL DO CONTRATO n.º 263/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Secretaria Mun de Educação e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 28/04/2025

FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:0545845238
0

Assinado de forma digital por
FERNANDA LIMA NOGUEIRA
DOS SANTOS:05458452380
Dados: 2025.04.28 14:22:21
+03'00"

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 329, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA